

## SÚMULA DE RESCISÃO DE ACORDO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Processo nº: 002539-2100/12-1

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social a Servidora Ana Cristina Farias Moreira.

Objeto: Rescindir o Termo de Acordo de Uso de Veículo Particular nº 04/2012, a contar de 09/01/2013.

LUIS AUGUSTO LARA

Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social

**Codigo: 1100404**

## Secretaria da Cultura

### Secretaria da Cultura

**Secretário de Estado da Cultura : ASSIS BRASIL**

End: Av. Borges de Medeiros 1501 - 19º andar, 1501 - 7º Andar  
Porto Alegre/RS - 90110-150

### Gabinete do Secretário

ASSIS BRASIL

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar  
Porto Alegre/RS/90110-150  
Fone: (51) 3226-0599

### PORTARIAS

Assunto: Portaria

Expediente: 000369-1100/12-2

PORTARIA Nº 007/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e PARE. IPHAE N.º 07/2012, de 04 de maio de 2012, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos Autos do Processo Administrativo n.º 369-1100/12-2, RESOLVE:

Tombar o prédio do Seminário São José, situado na rua José Inácio Teixeira Júnior nº 126, na cidade de Pareci Novo, matrícula nº. 39.676, conforme cópia do registro de Imóveis de Montenegro. O tombamento em análise tem como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 07/2012 passando a integrar o patrimônio cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno.

Constam do Tombamento todas as instalações do Complexo do Seminário São José, incluindo as edificações do Seminário, Vestiários, Piscina, Depósito de ferramentas e máquinas, Abatedouro, Dormitório Novo, Lava Pés, Edificação da antiga oficina de carpintaria, ferraria, marcenaria, serviços gerais e moinho, Gruta do Silêncio, Escadarias de Pedra, Sistema de canalização natural das águas, Fonte Nova, Ruínas da fonte antiga, Estrebaria e Muros de Pedra existentes no local.

Tombar-se também os elementos naturais importantes para a manutenção da ambiência do conjunto, tais como o Lago e a área da mata nativa da face sul do morro existente atrás do Seminário. Está área é delimitada da seguinte forma:Uma linha reta de sentido leste-oeste que cruza a linha de cumeada do morro no seu ponto mais alto e contorno pela sua base na face sul do mesmo, fechando uma poligonal.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

**Codigo: 1100476**

Assunto: Portaria

Expediente: 001328-1100/12-0

Portaria Sedac nº 008/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar o complexo do antigo Seminário Claretiano, no Município de Esteio, corroborado nos Autos do Processo Administrativo nº 1328-1100/12-0, RESOLVE

Tombar o complexo do antigo Seminário Claretiano, situado na quadra 4 do Loteamento Parque Seminário e delimitado pelas ruas Zaldí J. Velho (antiga Rua B), Pe. Irineu Teixeira (antiga Rua G), Pe. Roberval M. Laperrier (antiga Rua A), e pelos lotes nº 01 a 09, que tem frente para a Rua Germano Toniolo (antiga Rua D), no Município de Esteio/RS, conforme matrícula 19.316 do Livro nº2, do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, tendo como base os Pareceres IPHAE n.º 22/2012 e n.º 23/2012, passando a integrar o patrimônio cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

**Codigo: 1100477**

### LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa

Expediente: 000047-1100/13-7

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de 18 (dezoito) Postos de Trabalho, sendo 16 (dezesseis) de prestação de Serviços Gerais e 02 (um) de Serviços de Copa a serem efetuados no Órgão Central da SEDAC e suas Instituições Culturais.

VALOR: R\$ 26.834,90 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) mensais. RECURSO FINANCEIRO: Atividade/Projeto:4254; Natureza: 3.3.90.37.3703; Recurso: 0001; Unidade Orçamentária: 11.01.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Codigo: 1100472**

Assunto: Inexigibilidade

Expediente: 000097-1100/13-6

Súmula de Contratação de Inexigibilidade - Grupo Puro Samba

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e ALINE RODRIGUES RATHJE. Objeto: Contratação de 01 show (um) do Grupo Puro Samba, a ser realizado na data de 20 de janeiro de 2013, em Porto Alegre/RS, no âmbito do Projeto Folia de Rua. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Recurso Financeiro: Atividade/Projeto: 5836 - Natureza: 3.3.90.36.3601 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei Federal nº8.666/93, com as suas alterações posteriores.

**Codigo: 1100473**

Assunto: Inexigibilidade

Expediente: 000097-1100/13-6

Súmula de Contratação de Inexigibilidade - Grupo Negras em Canto

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA TORRES DA COSTA. Objeto: Contratação de 01 show (um) do Grupo Negras em Canto, a ser realizado na data de 20 de janeiro de 2013, em Porto Alegre/RS, no âmbito do Projeto Folia de Rua. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Recurso Financeiro: Atividade/Projeto: 5836 - Natureza: 3.3.90.36.3601 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei Federal nº8.666/93, com as suas alterações posteriores.

**Codigo: 1100474**

### CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 002942-1100/12-3

Súmula de Contrato

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura e PANDA COMUNICAÇÃO LTDA. - ME . OBJETO: Execução do Projeto Cultural "O PODER ENTRE AS GRANDES - A HISTÓRIA DO CRIME ORGANIZADO DO SUL DO BRASIL" selecionado no âmbito do Edital nº 9/2012 "Rio Grande do Sul - Pólo Audiovisual" Pró-cultura RS FAC. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2013. RECURSO FINANCEIRO: Atividade/projeto: 9074; Recurso: 11.58; Unidade Orçamentária: 11.74; Elemento: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 9/2012 "Rio Grande do Sul " Pólo Audiovisual" Pró-cultura RS FAC.

**Codigo: 1100475**

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 000044-1100/13-9

Nome: Gaudêncio Cardoso Fidelis

Id.Func./Vínculo: 3519481/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Chefe de Divisão - CC10

Lotação: SEDAC - Seção Museu de Arte do Rio Grande do Sul

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino:Limoeiro-Recife, Rio de Janeiro, São Paulo.

Período de afastamento: 16/01/13 a 22/01/13

Evento e justificativa: Realizar negociações para vinda da Obra de Arte de Nuno Ramos, afim de integrar o acervo do MARGS - Museu de Arte do RS Ado Malagoli.

Condição: Com ônus

**Codigo: 1100479**

### DIVERSOS

Assunto: Concurso

Expediente: 002487-1100/12-3

Resultado Habilitação Inscrições Edital SEDAC nº 32/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação do Edital SEDAC 32/2012 " Concurso Prosa na Estrada " Edição 2012/2013. Foram HABILITADAS as seguintes inscrições: 1)Alcir Nicolau Pereira; 2) Angela Ariadne Hofmann; 3) Cássio Lamas Pires; 4) Cleo de Oliveira; 5) Elroucian Motta; 6) Flávio Torres; 7) Francisco Laranja; 8) Isabel Fava Eich; 9) Ítalo Oglari; 10) Ivanise Mantovani; 11) José Eduardo Degrazia; 12) José Ricardo Eich; 13) Luís Dill; 14) Márcia do Canto (pelo conto Mãos dadas); 15) Maria Luiza Fomeck; 16) Nilva Ferraro; 17) Olavo Amaral; 18) Regina Porto; 19) Reginaldo Pujol Filho; 20) Rosangela Mariano; 21) Sidnei Schneider; e 22) Walmor Santos. Foram INABILITADAS as seguintes inscrições: 1) Altair Martins, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, devendo optar por apenas um dos contos; 2) Angélica Rizzi, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, ambos contos ultrapassam 2500 caracteres; 3) Flávio Luis Ferrarini, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2 em um dos contos, nos outros dois contos não cumpriu com o limite mínimo de caracteres exigido pelo edital; 4) Gilmar Delvan, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, devendo optar por apenas um dos contos inscritos; 5) Izabel Eri Camargo, por não cumprir com o limite mínimo de caracteres previsto no item 1.2; 6) Léla Mayer, por ultrapassar o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2; 7) Leonardo Brasileiro, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, devendo excluir um dos contos de no mínimo 248 caracteres; 8) Márcia do Canto (pelo conto Um objeto estranho) , por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2; 9) Rodrigo Barcellos, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2 em nenhum dos contos inscritos; 10) Roque Aloisio Weschenfelder, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, devendo escolher apenas um dos contos para participar; 11) Santiago Castro, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2; 12) Vladimir Cunha Santos, por não cumprir com o limite máximo de caracteres previsto no item 1.2, devendo escolher, dentre os contos enviados, um ou mais desde que contemplem o limite de caracteres previstos no edital. Os responsáveis pelas inscrições não habilitadas poderão recorrer da decisão à Comissão de Habilitação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação no D.O.E. O recurso deve seguir modelo disponível para download no site do Instituto Estadual do Livro (www.iel.rs.gov.br) e enviado para o seguinte endereço: Rua André Puente, 318, Porto Alegre/RS, Cep 90035-150.

**Codigo: 1100478**